



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais



LEI COMPLEMENTAR N.º 79, DE 25 DE MARÇO DE 2009.

“DISPOE SOBRE A INCLUSÃO DE CARGOS QUE ESPECIFICA NA LEI COMPLEMENTAR N.º 52/2008, QUE DISPOE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Ficam inseridos no quadro de cargos da Secretaria Municipal de Saúde, contido nos incisos I e II, do artigo 6º, da Lei Complementar n.º 52/2008, os seguintes cargos:

“I “.....

Cargo	Quantidade	C.H.Semanal	Salário
Enfermeiro	08	12/36 horas	R\$1.100,00
Psicólogo	03	30 horas	R\$1.100,00
Fisioterapeuta	02	40 horas	R\$1.466,67
Dentista	02	40 horas	R\$1.466,67
Terapeuta Ocupacional	01	40 horas	R\$1.466,67
Fonoaudiólogo	02	30 horas	R\$1.100,00

a) – A jornada de trabalho do profissional enfermeiro será executada em turnos de revezamento de 12 por 36 horas.

“II”.....

Cargo	Quantidade	C.H.Semanal	Salário
Aux. De Enfermagem	09	40 horas	R\$550,00
Vigia	05	40 horas	R\$465,00
Agente Comunitário de Saúde	10	40 horas	R\$465,00

Art.2º - Fica inserido no quadro de cargos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, constante do art.9º da Lei Complementar nº 52/2008, o seguinte cargo:

Cargo	Quantidade	C.H. Semanal	Salário
Vigia	04	40 horas	R\$465,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais



Art.3º - Ficam inseridos no quadro de cargos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, constante do art.8º da Lei Complementar nº 52/2008, os seguintes cargos:

Cargo	Quantidade	C.H.Semanal	Salário
Técnico em Informática	05	30 horas	R\$550,00
Instrutor de Informática	05	24 horas	R\$670,00
Pedreiro	02	40 horas	R\$750,00
Servente de Pedreiro	02	40 horas	R\$480,00
Professor	15	24 horas	R\$670,00
Supervisor Pedagógico	05	24 horas	R\$1.100,00
Motorista	06	40 horas	R\$550,00
Vigia	06	40 horas	R\$465,00
Auxiliar de Serviços Gerais	05	40 horas	R\$465,00

Art.4º - Fica inserido no quadro de cargos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo e Transportes, constante do art.8º da Lei Complementar nº 52/2008, o seguinte cargo:

Cargo	Quantidade	C.H.Semanal	Salário
Arquiteto	01	40 horas	1.300,00

Art.5º - As contratações de que tratam esta Lei Complementar terão vigência até 31 de dezembro de 2009.

Art.6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2009.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 25 de Março de 2009.

EDSON CEZÁRIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal